



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**25/2024**

**ÓRGÃO REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**OBJETO**

Registro de Preços para aquisição de materiais de apoio pedagógico, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência.

**DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

**INICIAL: 16/05/2024 às 08h** (horário de Brasília)

**FINAL: 03/06/2024 às 08h** (horário de Brasília)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia **03/06/2024 às 08:30h** (horário de Brasília)

**LOCAL: [WWW.NOVOBBMNET.COM.BR](http://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço por lote

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**COTA PREFERENCIAL ME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**

**Edital Nº 31/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66785/2024**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, após autorização do **Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1 – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de materiais de apoio pedagógico, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

**2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5. Foi destinada cota para a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**2.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.5.2.** Caso uma licitante vencer um item ou lote em sua cota ampla e em sua cota reservada a ME/EPP, o valor das propostas deve ser igualado tendo como base o menor valor entre as duas cotas.

**2.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### **2.7. Não poderão disputar esta licitação:**

- 2.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

pela legislação trabalhista;

**2.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.7.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**2.7.10.** Sociedades de propósito Específico;

**2.7.11.** Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;

**2.7.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

**2.8.** O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**2.12.** A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação, terá vigência por 12 (**doze**) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na legislação vigente.

### **4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

**4.3.** Após a disputa e negociação do preço o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor que VINCULE os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame licitatório.

**4.3.1.** Junto aos demais documentos de habilitação, deve ser anexado o formulário do **ANEXO III – Dados Para Contato**, preenchido.

**a)** A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.

**4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.4.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**4.4.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**4.4.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição;

**4.4.4.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;

**4.4.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.6.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.6.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

**4.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

## **5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

**5.1.1.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

**5.1.2.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 5.8. Os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante vencedor, na fase de habilitação, e não poderão mais ser excluídos ou alterados.
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**5.11.** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

**5.12.** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.13.** Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais.

**5.13.1.** O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

## **6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data final para apresentação de propostas. Os documentos de habilitação serão vinculados na fase de Habilitação, somente pelo licitante vencedor.

**6.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** Quando devidamente justificado e autorizado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

**6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

- 6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.
- 6.8.** Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.
- 6.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 6.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 6.12.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**6.14.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

**6.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.16.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.19.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

**6.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**6.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**6.21.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.21.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 6.21.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- 6.21.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.21.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- 6.21.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.22.** No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

**6.22.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a)** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b)** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.23.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.24.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**6.25.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.25.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.25.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

**6.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.26.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

**6.26.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.26.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**6.26.4.** O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**6.26.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**6.27.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação.

### **7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que vincule os documentos de habilitação exigidos no edital, em um prazo máximo de 02 (duas) horas, e verificará se atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>); e

**7.1.2.** Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**7.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.5.** Junto aos demais documentos de habilitação, deve ser anexado o formulário do **ANEXO III – Dados Para Contato**, preenchido.

**7.5.1.** A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.

**7.6.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 4.7 deste edital.

**7.7.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.8.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.9.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.9.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### **7.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.10.1. Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

### **7.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.11.1. CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda;

**7.11.2.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**7.11.3.** Certidão de regularidade de débitos tributários com a **Fazenda Estadual**;

**7.11.4.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

**7.11.5. FGTS** – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**7.11.6. CNDT** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

### **7.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.12.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**7.12.2.** Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

**7.13.** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

**7.14.** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

**7.15.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**7.16.** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

**7.17.** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

**7.18.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.19.** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

**7.19.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

à época da abertura do certame; e

**7.19.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.20.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.21.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **8 – DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.4.** O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

**8.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**8.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na rua José Cláudio Alves Dos Santos, nº 585, bairro remanso campineiro, no Município de Hortolândia – sp, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

## **9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**9.1.** As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

**9.2.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: [licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br) ou através do Sistema BBMNet.

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**11.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**11.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**11.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**11.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**11.9.** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**11.10.** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**11.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**11.12.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)> Acesso rápido > Licitações.

## 12 – DOS ANEXOS

**12.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**12.2.** ANEXO I – Termo de Referência;

**12.3.** ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

- 12.4.** ANEXO III – Dados Para Contato;
- 12.5.** ANEXO IV – Minuta da ATA de Registro de Preços;
- 12.6.** ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;
- 12.7.** ANEXO VI – Termo De Ciência E De Notificação.

**Hortolândia, 09 de maio de 2024.**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de materiais de apoio pedagógico.

Aquisição de materiais de apoio pedagógico para utilização nas escolas da rede municipal de ensino conforme descrito no Anexo A deste Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

Pode-se dizer que, sem ele, o processo de ensino e aprendizagem não acontece, considerando a sua importância para as práticas educativas. Sozinho, o material de apoio didático não é capaz de oferecer tudo o que os alunos precisam para aprender, mas ele é peça fundamental para a aprendizagem. Assim o aluno se sente valorizado e incentivado a permanecer na escola e a se aplicar nos estudos.

A padronização dos materiais oferecidos faz-se necessário para que todos os alunos recebam os mesmos materiais, diferindo apenas no que couber especificamente a sua idade, atendendo assim ao princípio da isonomia com o qual os cidadãos devem ser considerados.

Neste ponto a aquisição ora pretendida vem de encontro a política educacional de qualidade ofertada no município de Hortolândia.

A opção pelo registro de preços se dá em face da versatilidade da utilização dos produtos de modo que, não é possível definir com certeza qual a quantidade a ser utilizada, sendo assim a opção pelo Registro de Preços é a que permite uma melhor e efetiva gestão desta aquisição, pois garante a entrega parcelada somente das quantidades a serem efetivamente utilizadas, evitando-se o desperdício.

Ainda, trata de uma alternativa, tendo em vista que essas aquisições eram feitas através de kits escolares já montados e, desta forma a aquisição acarretava muitas representações junto ao Tribunal de Contas e impugnações no Edital, trazendo muitas dificuldades para a Secretária em adquirir o material em forma de kit escolar montado, a exemplo do que aconteceu em nos 2 últimos processos para aquisição de kit escolar onde a licitação não foi finalizada devido ao número de representações junto ao Tribunal de Contas e impugnações no edital. E adquirindo o material dessa forma, a Secretaria



não teve mais problemas, conseguindo efetuar a entrega dos materiais escolares para os alunos no início das aulas, bem como, abastecer as escolas de materiais.

### **3. COTA AMPLA/RESERVADA**

Foi assegurada a cota reservada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte observando o percentual de até 25% em respeito ao artigo 48, inciso III, da Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

### **4. DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados da assinatura.

A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis da emissão da Autorização de Fornecimento.

A entrega deverá ser feita no seguinte local: Almoxarifado Central-Rua das Castanheiras, nº 200, Jardim São Bento (Complexo CELOG-galpão 67), e segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30h e das 13:30 às 15:30h.

Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de, no mínimo 12 (doze) meses a contar da efetiva entrega, sob pena de devolução dos produtos.

Os produtos entregues deverão ser da mesma marca e fabricante ofertados na proposta comercial.

Os objetos serão recebidos:

**a)** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e seus anexos e da proposta.

**b)** Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações e sua consequente aceitação, que se dará dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do termo de referência e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a detentora/proponente vencedora deverá promover sua substituição, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.



Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

## **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha 449 - 02.13.02.12.243.0210.2086.3.3.90.30 – 01.212.0000

Ficha 458 - 02.13.02.12.365.0210.2087.3.3.90.30 – 01.213.0000

Ficha 481 - 02.13.03.12.361.0211.2091.3.3.90.30 – 01.220.0000

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A contratada, quando do cumprimento às Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA** sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**.

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento deverá ser o **menor valor por lote**.

A escolha da formação dos lotes visa, sobretudo, a economia por escala. Agindo com cautela, razoabilidade e proporcionalidade ao identificar os itens integrantes de cada lote, sendo que os itens forma agrupados guardando compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Portanto visamos na separação dos materiais por lote na vantajosidade econômica ao município, nos termos do §2º art. 40 da Lei 14.133/2021.

## **8. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:**



**“NÃO SE APLICA”**

#### **9. VISITA TÉCNICA**

**“NÃO SE APLICA”**

#### **10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

**“NÃO SE APLICA”**

#### **11. PROVA DE CONCEITO “NÃO SE APLICA”**

#### **12. CONSÓRCIO**

Acerca da permissão ou vedação das empresas reunidas em consórcio, justificamos que por se tratar de baixa complexidade, nesta aquisição será vedada a formação de consórcio.

#### **13. SUBCONTRATAÇÃO**

Será vedada a subcontratação, por se tratar de aquisição de baixa complexidade.

#### **14. LONGITUDE E LATITUDE DO LOCAL QUE OCORRERÁ A OBRA “NÃO SE APLICA”**

#### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ DETENTORA:**

A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

- a-) Efetuar as entregas dos Itens, em estrita observância das especificações do termo de referência e seus anexos, bem como da proposta;
- b-) Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Autorização de Fornecimento;
- c-) Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- d-) Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;
- e-) Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos itens;
- f-) Manter, durante o período de vigência (do contrato ou da Ata de Registro de Preços) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;
- g-) Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, propondo, quando for o caso, sua substituição por outro produto da mesma marca, mantidas todas as condições avençadas, mediante aceite da Administração;
- h-) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao



objeto do (contrato ou Ata de Registro de Preços);

i-) Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

As obrigações acima elencadas são as usuais, mais cada Secretaria deve adequar as suas necessidades.

#### **16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA:**

O Município de Hortolândia deverá:

- a-) Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;
- b-) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c-) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado;
- d-) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

#### **17. CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

Os objetos descritos neste termo de referência não conduzem às marcas e/ou fornecedores, portanto a definição dos produtos licitados é precisa, suficiente e clara, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.

SIMONE CRISTINA Assinado de forma digital  
por SIMONE CRISTINA  
ANTONIEL:22014131856  
31856 Dados: 2024.05.06  
13:58:22 -03'00'

**Simone Cristina Antoniel**  
Diretora do Departamento Administrativo  
e Financeiro



## ANEXO A

### Lote 1

Item	Quantidade	Unidade	Cota	Descrição do Item/Serviço	Código Prescon	Marca
01	1.500	Un	Ampla	Papel Kraft Natural - medindo 66x96 cm - Gramatura:80 g/m, pacote com 125 folhas	3.2.313	
02	52.500	Un	Ampla	Papel, A3 - sulfite - 297x420mm – cor branco, Gramatura:75 g/m, pacote com 50 folhas	3.2.314	
03	6.750	Un	Ampla	Papel, A4 - sulfite - 210x297mm – cor branco, Gramatura:75 g/m, pacote com 100 folhas	3.2.262	
04	6.750	Un	Ampla	Papel, A4 - sulfite - 210x297mm – cor amarelo, Gramatura:75 g/m, pacote com 100 folhas	3.2.265	
05	6.750	Un	Ampla	Papel, A4 - sulfite - 210x297mm – cor azul, Gramatura:75 g/m, pacote com 100 folhas	3.2.267	
06	6.750	Un	Ampla	Papel, A4 - sulfite - 210x297mm – cor rosa, Gramatura:75 g/m, pacote com 100 folhas	3.2.235	
07	6.750	Un	Ampla	Papel, A4 - sulfite - 210x297mm – cor verde, Gramatura:75 g/m, pacote com 100 folhas	3.2.234	
08	2.250	Un	Ampla	Papel Cartolina, medindo 50x66 – cor branco, Gramatura:180 g/m, pacote com 100 folhas	3.2.270	
09	2.250	Un	Ampla	Papel Cartolina, medindo 50x66 – cor amarelo, Gramatura:180 g/m, pacote com 100 folhas	3.2.271	
10	2.250	Un	Ampla	Papel Cartolina, medindo 50x66 – cor azul, Gramatura:180 g/m, pacote com 100 folhas	3.2.274	
11	2.250	Un	Ampla	Papel Cartolina, medindo 50x66 – cor rosa, Gramatura:180 g/m, pacote com 100 folhas	3.2.275	



12	2.250	Un	Ampla	Papel Cartolina, medindo 50x66 – cor verde, Gramatura:180 g/m, pacote com 100 folhas	3.2.278	
13	2.250	Un	Ampla	Papel Cartolina, medindo 50x66 – cor palha, Gramatura:180 g/m, pacote com 100 folhas	3.2.279	
14	2.250	Un	Ampla	Papel cartão – cor: azul, gramatura de no mínimo 240 gr, medidas mínimas: 48 x 65 cm, pacote com 100 folhas	3.2.315	
15	2.250	Un	Ampla	Papel cartão – cor: branco, gramatura de no mínimo 240 gr, medidas mínimas: 48 x 65 cm, pacote com 100 folhas	3.2.316	
16	2.250	Un	Ampla	Papel cartão – cor: preta gramatura de no mínimo 240 gr, medidas mínimas: 48 x 65 cm, pacote com 100 folhas	3.2.317	
17	2.250	Un	Ampla	Papel cartão – cor: Rosa gramatura de no mínimo 240 gr, medidas mínimas: 48 x 65 cm, pacote com 100 folhas	3.2.318	
18	2.250	Un	Ampla	Papel cartão – cor: laranja gramatura de no mínimo 240 gr, medidas mínimas: 48 x 65 cm, pacote com 100 folhas	3.2.319	
19	2.250	Un	Ampla	Papel cartão – cor: verde-escura gramatura de no mínimo 240 gr, medidas mínimas: 48 x 65 cm, pacote com 100 folhas	3.2.320	
20	4.500	Un	Ampla	E.V.A. Liso - cor azul - placa medidas mínimas: 40 x 60 cm espessura 02mm pacote com 10 folhas	3.2.321	
21	4.500	Un	Ampla	E.V.A. Liso - cor amarela - placa medidas mínimas: 40 x 60 cm espessura 02mm pacote com 10 folhas	3.2.322	
22	4.500	Un	Ampla	E.V.A. Liso - cor verde - placa medidas mínimas: 40 x 60 cm espessura 02mm pacote com 10 folhas	3.2.323	
23	4.500	Un	Ampla	E.V.A. Liso - cor rosa - placa medidas mínimas: 40 x 60 cm espessura 02mm pacote com 10 folhas	3.2.324	



24	4.500	Un	Ampla	E.V.A. Liso - cor laranja - placa medidas mínimas: 40 x 60 cm espessura 02mm pacote com 10 folhas	3.2.325	
25	4.500	Un	Ampla	E.V.A. Liso - cor preta - placa medidas mínimas: 40 x 60 cm espessura 02mm pacote com 10 folhas	3.2.326	
26	4.500	Un	Ampla	E.V.A. Liso - cor branca - placa medidas mínimas: 4 x 60 cm espessura 02mm pacote com 10 folhas	3.2.327	

**Lote 2**

Item	Quantidade	Unidade	Cota	Descrição do Item/Serviço	Código Presco n	Marca
1	56.250	Un	Ampla	Caixa de pintura a dedo com 06 cores variadas - frascos com 15 ml. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.328	
2	56.250	Un	Ampla	Caixa de pintura a dedo com 06 cores variadas - frascos com 30 ml. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.329	
3	56.250	Un	Ampla	Caixa de Tinta Guache com 06 cores variadas - não toxico, com 15 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.330	
4	56.250	Un	Ampla	Caixa de Tinta Guache com 12 cores variadas - não toxico, frascos com 15 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.331	
5	45.000	Un	Ampla	Tinta Guache, cor laranja, não toxico, frascos com 250 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.332	
6	45.000	Un	Ampla	Tinta Guache, cor amarela, não toxico, frascos com 250 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.333	
7	45.000	Un	Ampla	Tinta Guache, cor azul, não toxico, com 250 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.334	
8	45.000	Un	Ampla	Tinta Guache, cor branca, não toxico, com 250 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.335	



9	45.000	Un	Ampla	Tinta Guache, cor marron, não toxico, frascos com 250 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.336	
10	45.000	Un	Ampla	Tinta Guache, cor preta, não toxico, frascos com 250 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.337	
11	45.000	Un	Ampla	Tinta Guache, cor rosa, não toxico, frascos com 250 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.338	
12	45.000	Un	Ampla	Tinta Guache, cor verde, não toxico, frascos com 250 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.339	
13	45.000	Un	Ampla	Tinta Guache, cor vermelha, não toxico, frascos com 250 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.340	
14	45.000	Un	Ampla	Tinta Guache, cor laranja, não toxico, frascos com 500 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.341	
15	45.000	Un	Ampla	Tinta Guache, cor amarela, não toxico, frascos com 500 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.342	
16	45.000	Un	Ampla	Tinta Guache, cor azul, não toxico, frascos com 500 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.343	
17	45.000	Un	Ampla	Tinta Guache, cor branca, não toxico, frascos com 500 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.344	
18	45.000	Un	Ampla	Tinta Guache, cor marron, não toxico, frascos com 500 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.345	
19	45.000	Un	Ampla	Tinta Guache, cor preta, não toxico, frascos com 500 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.346	
20	45.000	Un	Ampla	Tinta Guache, cor rosa, não toxico, frascos com 500 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.347	



21	45.000	Un	Ampla	Tinta Guache, cor verde, não tóxico, frascos com 500 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.348	
22	45.000	Un	Ampla	Tinta Guache, cor vermelha, não tóxico, frascos com 500 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.349	
23	45.000	Un	Ampla	Pincel chato nº 08, cerdas naturais, Cabo em madeira ou plástico.	3.2.350	
24	45.000	Un	Ampla	Pincel chato nº 12, cerdas naturais, Cabo em madeira ou plástico.	3.2.351	
25	45.000	Un	Ampla	Pincel chato nº 16, cerdas naturais, Cabo em madeira ou plástico.	3.2.352	
26	45.000	Un	Ampla	Caixa de Massa de modelar 06 cores - massa para fazer trabalhos de modelagem, estojo com 06 cores variadas com peso mínimo de 90g, a base de água, carboidratos de cereais, cloreto de sódio, conservante, fragrância, aditivos e pigmentos, massa com textura supermacia, cores vivas, produto atóxico. Produto certificado pelo inmetro.	3.2.353	
27	45.000	Un	Ampla	Caixa de Massa de modelar 12 cores - massa para fazer trabalhos de modelagem, estojo com 12 cores com peso mínimo de 180g, a base de água, carboidratos de cereais, cloreto de sódio, conservante, fragrância, aditivos e pigmentos, massa com textura supermacia, cores vivas, produto atóxico. Produto certificado pelo inmetro.	3.2.354	
28	6.750	Un	Ampla	Pistola de cola quente pequena bivolt. Produto certificado pelo inmetro.	3.2.355	
29	45.000	Un	Ampla	Bastão de cola quente 7 mm x 30cm	3.2.356	
30	45.000	Un	Ampla	Bastão de cola quente 11,3 mm x 30cm	3.2.357	

**LOTE 3**



1	33.750	Un	Ampla	Cola branca lavável. Composição: PVA. Tubo contendo 35 gramas ate 40 gramas. Com bico aplicador. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.358	
2	45.000	Un	Ampla	Cola branca lavável. Composição: PVA. Tubo contendo 90 gramas ate 120 gramas. Com bico aplicador. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.359	
3	22.500	Un	Ampla	Cola branca lavável. Composição: PVA. Tubo contendo 500 gramas. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.360	
4	22.500	Un	Ampla	Cola branca lavável. Composição: PVA. Tubo contendo 1 Quilo. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.361	
5	45.000	Un	Ampla	Cola em bastão, acondicionada em tubo de 8 gramas. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.362	
6	45.000	Un	Ampla	Cola em bastão, acondicionada em tubo de 20 gramas. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.363	
7	56.250	Un	Ampla	Cola em bastão, acondicionada em tubo de 40 gramas. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.383	
8	33.750	Un	Ampla	Caixa de cola colorida com 6 tubos, com bico aplicador, material não tóxico, cores com brilho intensas, pintar sobre todos os tipos de papéis. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.364	
9	56.250	Un	Ampla	Gizão de cera com 12 cores: Formula resistente a quebra, cores vivas. Formato redondo, medindo aproximadamente 100 mm de comprimento por 12 mm de diâmetro. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.365	
10	33.750	Un	Ampla	Giz de cera com 15 cores: Formula resistente a quebra, cores vivas. Formato redondo, medindo aproximadamente 60 mm de comprimento por 10 mm diâmetro. Produto certificado pelo	3.2.366	



				Inmetro		
11	45.000	Un	Ampla	Lápis de cor sextavado, 12 cores. Corpo medindo no mínimo 170 mm, diâmetro no mínimo 6,5 mm produto atóxico, composição em madeira. Produto certificado pelo Inmetro.	3.2.367	
12	45.000	Un	Ampla	Lápis de cor Jumbo, 12 cores, formato triangular. Corpo medindo no mínimo 120 mm, produto atóxico, composição em madeira. Produto certificado pelo Inmetro.	3.2.368	
13	337.500	Un	Ampla	Lápis preto, material corpo madeira, diâmetro carga 2 mm, dureza carga hb, material carga grafite. Produto certificado pelo Inmetro.	3.2.369	
14	45.000	Un	Ampla	Caneta hidrográfica, 12 cores medindo no mínimo 120 mm de comprimento e no mínimo 12 mm de diâmetro. Produto certificado pelo inmetro	3.2.370	
15	67.500	Un	Ampla	Caneta hidrográfica, 24 cores medindo no mínimo 120 mm de comprimento e no mínimo 8 mm de diâmetro. Produto certificado pelo inmetro	3.2.371	
16	45.000	Un	Ampla	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1 un, material ponta esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta azul. Produto certificado pelo inmetro	3.2.372	
17	45.000	Un	Ampla	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1 un, material ponta esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta vermelha. Produto certificado pelo inmetro	3.2.373	
18	45.000	Un	Ampla	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1 un, material ponta esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta preta. Produto certificado pelo inmetro	3.2.374	



19	45.000	Un	Ampla	Apontador para lápis com depósito, lâmina de aço fixada por parafuso metálico, sem ondulações ou deformações, medindo no mínimo (AxLxP): 5,0 x 2,0 x 1,0. Produto certificado pelo inmetro	3.2.375	
20	22.500	Un	Ampla	Borracha branca comum (sem cinta), confeccionada em material macio, atóxica. Aplicável para qualquer superfície e graduação de grafite. Medindo no mínimo 40mm por 25mm. Produto certificado pelo inmetro	3.2.376	
21	22.500	Un	Ampla	Borracha branca comum (sem cinta), confeccionada em material macio, atóxica. Aplicável para qualquer superfície e graduação de grafite. Medindo no mínimo 30 mm por 20mm. Produto certificado pelo inmetro	3.2.377	
22	22.500	Un	Ampla	Régua, material poliestireno, comprimento 20 cm, graduação centímetro/ milímetro, cor incolor, transmitância transparente	3.2.378	
23	22.500	Un	Ampla	Régua, material poliestireno, comprimento 30 cm, graduação centímetro/ milímetro, cor incolor, transmitância transparente	3.2.379	
24	22.500	Un	Ampla	Régua, material poliestireno, comprimento 50 cm, graduação centímetro/ milímetro, cor incolor, transmitância transparente	3.2.380	
25	45.000	Un	Ampla	Tesoura, com ponta arredondada; medindo no mínimo 100 mm e no máximo 150 mm, cabo anatômico em resina termoplástica; fabricadas em aço inoxidável. Produto certificado pelo inmetro	3.2.381	
26	45.000	Un	Ampla	Tesoura, medindo no mínimo 170 mm e no máximo 250 mm, cabo anatômico em resina termoplástica; fabricadas em aço inoxidável. Produto certificado pelo inmetro.	3.2.382	

**LOTE 4**



Item	Quantidade	Unidade	Cota	Descrição do Item/Serviço	Código Prescon	Marca
1	500	Un	Reservada	Papel Kraft Natural - medindo 66x96 cm - Gramatura:80 g/m, pacote com 125 folhas	2.313	
2	17.500	Un	Reservada	Papel, A3 - sulfite - 297x420mm – cor branco, Gramatura:75 g/m, pacote com 50 folhas	3.2.314	
3	2.250	Un	Reservada	Papel, A4 - sulfite - 210x297mm – cor branco, Gramatura:75 g/m, pacote com 100 folhas	3.2.262	
4	2.250	Un	Reservada	Papel, A4 - sulfite - 210x297mm – cor amarelo, Gramatura:75 g/m, pacote com 100 folhas	3.2.265	
5	2.250	Un	Reservada	Papel, A4 - sulfite - 210x297mm – cor azul, Gramatura:75 g/m, pacote com 100 folhas	3.2.267	
6	2.250	Un	Reservada	Papel, A4 - sulfite - 210x297mm – cor rosa, Gramatura:75 g/m, pacote com 100 folhas	3.2.235	
7	2.250	Un	Reservada	Papel, A4 - sulfite - 210x297mm – cor verde, Gramatura:75 g/m, pacote com 100 folhas	3.2.234	
8	750	Un	Reservada	Papel Cartolina, medindo 50x66 – cor branco, Gramatura:180 g/m, pacote com 100 folhas	3.2.270	
9	750	Un	Reservada	Papel Cartolina, medindo 50x66 – cor amarelo, Gramatura:180 g/m, pacote com 100 folhas	3.2.271	
10	750	Un	Reservada	Papel Cartolina, medindo 50x66 – cor azul, Gramatura:180 g/m, pacote com 100 folhas	3.2.274	
11	750	Un	Reservada	Papel Cartolina, medindo 50x66 – cor rosa, Gramatura:180 g/m, pacote com 100 folhas	3.2.275	
12	750	Un	Reservada	Papel Cartolina, medindo 50x66 – cor verde, Gramatura:180 g/m, pacote com 100 folhas	3.2.278	
13	750	Un	Reservada	Papel Cartolina, medindo 50x66 – cor palha, Gramatura:180 g/m, pacote com 100 folhas	3.2.279	
14	750	Un	Reservada	Papel cartão – cor: azul, gramatura de no mínimo 240 gr, medidas mínimas: 48 x 65 cm, pacote com 100 folhas	3.2.315	



15	750	Un	Reserva da	Papel cartão – cor: branco, gramatura de no mínimo 240 gr, medidas mínimas: 48 x 65 cm, pacote com 100 folhas	3.2.316	
16	750	Un	Reserva da	Papel cartão – cor: preta gramatura de no mínimo 240 gr, medidas mínimas: 48 x 65 cm, pacote com 100 folhas	3.2.317	
17	750	Un	Reserva da	Papel cartão – cor: Rosa gramatura de no mínimo 240 gr, medidas mínimas: 48 x 65 cm, pacote com 100 folhas	3.2.318	
18	750	Un	Reserva da	Papel cartão – cor: laranja gramatura de no mínimo 240 gr, medidas mínimas: 48 x 65 cm, pacote com 100 folhas	3.2.319	
19	750	Un	Reserva da	Papel cartão – cor: verde-escuro gramatura de no mínimo 240 gr, medidas mínimas: 48 x 65 cm, pacote com 100 folhas	3.2.320	
20	1.500	Un	Reserva da	E.V.A. Liso - cor azul - placa medidas mínimas: 40 x 60 cm espessura 02mm pacote com 10 folhas	3.2.321	
21	1.500	Un	Reserva da	E.V.A. Liso - cor amarela - placa medidas mínimas: 40 x 60 cm espessura 02mm pacote com 10 folhas	3.2.322	
22	1.500	Un	Reserva da	E.V.A. Liso - cor verde - placa medidas mínimas: 40 x 60 cm espessura 02mm pacote com 10 folhas	3.2.323	
23	1.500	Un	Reserva da	E.V.A. Liso - cor rosa - placa medidas mínimas: 40 x 60 cm espessura 02mm pacote com 10 folhas	3.2.324	
24	1.500	Un	Reserva da	E.V.A. Liso - cor laranja - placa medidas mínimas: 40 x 60 cm espessura 02mm pacote com 10 folhas	3.2.325	
25	1.500	Un	Reserva da	E.V.A. Liso - cor preta - placa medidas mínimas: 40 x 60 cm espessura 02mm pacote com 10 folhas	3.2.326	
26	1.500	Un	Reserva da	E.V.A. Liso - cor branca - placa medidas mínimas: 4 x 60 cm espessura 02mm pacote com 10 folhas	3.2.327	



## LOTE 5

Item	Quantidade	Unidade	Cota	Descrição do Item/Serviço	Código Prescon	Marca
1	18.750	Un	Reservada	Caixa de pintura a dedo com 06 cores variadas - frascos com 15 ml. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.328	
2	18.750	Un	Reservada	Caixa de pintura a dedo com 06 cores variadas - frascos com 30 ml. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.329	
3	18.750	Un	Reservada	Caixa de Tinta Guache com 06 cores variadas - não toxico, frascos com 15 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.330	
4	18.750	Un	Reservada	Caixa de Tinta Guache com 12 cores variadas - não toxico, frascos com 15 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.331	
5	15.000	Un	Reservada	Tinta Guache, cor laranja, não toxico, frascos com 250 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.332	
6	15.000	Un	Reservada	Tinta Guache, cor amarela, não toxico, frascos com 250 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.333	
7	15.000	Un	Reservada	Tinta Guache, cor azul, não toxico, frascos com 250 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.334	
8	15.000	Un	Reservada	Tinta Guache, cor branca, não toxico, frascos com 250 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.335	
9	15.000	Un	Reservada	Tinta Guache, cor marron, não toxico, frascos com 250 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.336	
10	15.000	Un	Reservada	Tinta Guache, cor preta, não toxico, frascos com 250 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.337	
11	15.000	Un	Reservada	Tinta Guache, cor rosa, não toxico, frascos com 250 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.338	



12	15.000	Un	Reserva da	Tinta Guache, cor verde, não tóxico, frascos com 250 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.339	
13	15.000	Un	Reserva da	Tinta Guache, cor vermelha, não tóxico, frascos com 250 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.340	
14	15.000	Un	Reserva da	Tinta Guache, cor laranja, não tóxico, frascos com 500 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.341	
15	15.000	Un	Reserva da	Tinta Guache, cor amarela, não tóxico, frascos com 500 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.342	
16	15.000	Un	Reserva da	Tinta Guache, cor azul, não tóxico, frascos com 500 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.343	
17	15.000	Un	Reserva da	Tinta Guache, cor branca, não tóxico, frascos com 500 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.344	
18	15.000	Un	Reserva da	Tinta Guache, cor marron, não tóxico, frascos com 500 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.345	
19	15.000	Un	Reserva da	Tinta Guache, cor preta, não tóxico, frascos com 500 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.346	
20	15.000	Un	Reserva da	Tinta Guache, cor rosa, não tóxico, com 500 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.347	
21	15.000	Un	Reserva da	Tinta Guache, cor verde, não tóxico, frascos com 500 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.348	
22	15.000	Un	Reserva da	Tinta Guache, cor vermelha, não tóxico, frascos com 500 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.349	
23	15.000	Un	Reserva da	Pincel chato n° 08, cerdas naturais, Cabo em madeira ou plástico.	3.2.350	



24	15.000	Un	Reservada	Pincel chato nº 12, cerdas naturais, Cabo em madeira ou plástico.	3.2.351	
25	15.000	Un	Reservada	Pincel chato nº 16, cerdas naturais, Cabo em madeira ou plástico.	3.2.352	
26	15.000	Un	Reservada	Caixa de Massa de modelar 06 cores - massa para fazer trabalhos de modelagem, estojo com 06 cores variadas com peso mínimo de 90g, a base de água, carboidratos de cereais, cloreto de sódio, conservante, fragância, aditivos e pigmentos, massa com textura supermacia, cores vivas, produto atóxico. Produto certificado pelo inmetro.	3.2.353	
27	15.000	Un	Reservada	Caixa de Massa de modelar 12 cores - massa para fazer trabalhos de modelagem, estojo com 12 cores com peso mínimo de 180g, a base de água, carboidratos de cereais, cloreto de sódio, conservante, fragância, aditivos e pigmentos, massa com textura supermacia, cores vivas, produto atóxico. Produto certificado pelo inmetro.	3.2.354	
28	2.250	Un	Reservada	Pistola de cola quente pequena bivolt. Produto certificado pelo inmetro.	3.2.355	
29	15.000	Un	Reservada	Bastão de cola quente 7 mm x 30cm	3.2.356	
30	15.000	Un	Reservada	Bastão de cola quente 11,3 mm x 30cm	3.2.357	

#### LOTE 6

1	11.250	Un	Reservada	Cola branca lavável. Composição: PVA. Tubo contendo 35 gramas ate 40 gramas. Com bico aplicador. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.358	
2	15.000	Un	Reservada	Cola branca lavável. Composição: PVA. Tubo contendo 90 gramas ate 120 gramas. Com bico aplicador. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.359	



3	7.500	U n	Reservada	Cola branca lavável. Composição: PVA. Tubo contendo 500 gramas. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.360	
4	7.500	U n	Reservada	Cola branca lavável. Composição: PVA. Tubo contendo 1 Quilo. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.361	
5	15.000	U n	Reservada	Cola em bastão, acondicionada em tubo de 8 gramas. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.362	
6	15.000	U n	Reservada	Cola em bastão, acondicionada em tubo de 20 gramas. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.363	
7	18.750	U n	Reservada	Cola em bastão, acondicionada em tubo de 40 gramas. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.383	
8	11.250	U n	Reservada	Caixa de cola colorida com 6 tubos, com bico aplicador, material não tóxico, cores com brilho intensas, pintar sobre todos os tipos de papéis. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.364	
9	18.750	U n	Reservada	Gizão de cera com 12 cores: Formula resistente a quebra, cores vivas. Formato redondo, medindo aproximadamente 100 mm de comprimento por 12 mm de diâmetro. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.365	
10	11.250	U n	Reservada	Giz de cera com 15 cores: Formula resistente a quebra, cores vivas. Formato redondo, medindo aproximadamente 60 mm de comprimento por 10 mm diâmetro. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.366	
11	15.000	U n	Reservada	Lápis de cor sextavado, 12 cores. Corpo medindo no mínimo 170 mm, diâmetro no mínimo 6,5 mm produto atóxico, composição em madeira. Produto certificado pelo Inmetro.	3.2.367	



12	15.000	U n	Reservada	Lápis de cor Jumbo, 12 cores, formato triangular. Corpo medindo no mínimo 120 mm, produto atóxico, composição em madeira. Produto certificado pelo Inmetro.	3.2.368	
13	112.500	U n	Reservada	Lápis preto, material corpo madeira, diâmetro carga 2 mm, dureza carga hb, material carga grafite. Produto certificado pelo Inmetro.	3.2.369	
14	15.000	U n	Reservada	Caneta hidrográfica, 12 cores medindo no mínimo 120 mm de comprimento e no mínimo 12 mm de diâmetro. Produto certificado pelo inmetro	3.2.370	
15	22.500	U n	Reservada	Caneta hidrográfica, 24 cores medindo no mínimo 120 mm de comprimento e no mínimo 8 mm de diâmetro. Produto certificado pelo inmetro	3.2.371	
16	15.000	U n	Reservada	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1 un, material ponta esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta azul. Produto certificado pelo inmetro	3.2.372	
17	15.000	U n	Reservada	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1 un, material ponta esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta vermelha. Produto certificado pelo inmetro	3.2.373	
18	15.000	U n	Reservada	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1 un, material ponta esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta preta. Produto certificado pelo inmetro	3.2.374	
19	15.000	U n	Reservada	Apontador para lápis com depósito, lâmina de aço fixada por parafuso metálico, sem ondulações ou deformações, medindo no mínimo (AxLxP): 5,0 x 2,0 x 1,0. Produto certificado pelo inmetro	3.2.375	



20	7.500	U n	Reservada	Borracha branca comum (sem cinta), confeccionada em material macio, atóxica. Aplicável para qualquer superfície e graduação de grafite. Medindo no mínimo 40mm por 25mm. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.376	
21	7.500	U n	Reservada	Borracha branca comum (sem cinta), confeccionada em material macio, atóxica. Aplicável para qualquer superfície e graduação de grafite. Medindo no mínimo 30 mm por 20mm. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.377	
22	7.500	U n	Reservada	Régua, material poliestireno, comprimento 20 cm, graduação centímetro/ milímetro, cor incolor, transmitância transparente	3.2.378	
23	7.500	U n	Reservada	Régua, material poliestireno, comprimento 30 cm, graduação centímetro/ milímetro, cor incolor, transmitância transparente	3.2.379	
24	7.500	U n	Reservada	Régua, material poliestireno, comprimento 50 cm, graduação centímetro/ milímetro, cor incolor, transmitância transparente	3.2.380	
25	15.000	U n	Reservada	Tesoura, com ponta arredondada; medindo no mínimo 100 mm e no máximo 150 mm, cabo anatômico em resina termoplástica; fabricadas em aço inoxidável. Produto certificado pelo Inmetro	3.2.381	
26	15.000	U n	Reservada	Tesoura, medindo no mínimo 170 mm e no máximo 250 mm, cabo anatômico em resina termoplástica; fabricadas em aço inoxidável. Produto certificado pelo Inmetro.	3.2.382	



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. OBJETO

Registro de Preços para aquisição de materiais de apoio pedagógico.

### 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Pode-se dizer que, sem ele, o processo de ensino e aprendizagem não acontece, considerando a sua importância para as práticas educativas. Sozinho, o material de apoio didático não é capaz de oferecer tudo o que os alunos precisam para aprender, mas ele é peça fundamental para a aprendizagem. Assim o aluno se sente valorizado e incentivado a permanecer na escola e a se aplicar nos estudos.

A padronização dos materiais oferecidos faz-se necessário para que todos os alunos recebam os mesmos materiais, diferindo apenas no que couber especificamente a sua idade, atendendo assim ao princípio da isonomia com o qual os cidadãos devem ser considerados.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – Departamento de Educação Integral, Fundamental e EJA e Departamento de Educação Infantil.

### 4. DA PREVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação está prevista e alinhada ao Planejamento da Administração com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de aquisição de materiais de apoio pedagógico para a utilização dos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e professores a seu adquirido mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/2021.

A opção pelo registro de preços se dá em face da versatilidade da utilização dos produtos de modo que, não é possível definir com certeza qual a quantidade a ser utilizada, sendo assim a opção pelo Registro de Preços é a que permite uma melhor e efetiva gestão desta aquisição, pois garante a entrega parcelada somente das quantidades a serem efetivamente utilizadas, evitando-se o desperdício.



A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da respectiva Ata, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 9º do Decreto Municipal nº. 5179/2023.

## **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A quantidade foi estimada considerando o número de alunos a serem atendidos atualmente atendemos cerca de 26 mil alunos, entre ensino infantil, fundamental e EJA.

## **7. MEMÓRIA DE CÁLCULO – QUANTITATIVOS**

O quantitativo estimado para a presente aquisição tem como base o quantitativo de alunos matriculados na rede municipal de ensino, considerando um percentual de 5% acima do número matriculado apurado na Secretaria Escolar Digital, para fins de garantir que todos os alunos sejam atendidos e considerando ainda, a possibilidade de prorrogação da vigência da ata.

## **8. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Os itens foram escolhidos considerando a política educacional de qualidade ofertada no município de Hortolândia.

O Pregão eletrônico tipo Registro de Preços foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo da vigência da ata. Os itens possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

## **9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR**

Foram selecionados materiais pedagógicos que desenvolvem habilidades de acordo com cada faixa etária dos alunos da rede municipal de ensino, considerando o disposto no currículo municipal de ensino e também na BNCC. A opção pelo registro de preços se dá em face da versatilidade da utilização dos produtos de modo que, não é possível definir com certeza qual a quantidade a ser utilizada, sendo assim a opção pelo Registro de Preços é a que permite uma melhor e efetiva gestão desta aquisição, pois garante a entrega parcelada somente das quantidades a serem efetivamente utilizadas, evitando-se o desperdício.

Ainda, trata de uma alternativa, tendo em vista que essas aquisições eram feitas através de kits escolares já montados e, desta forma a aquisição acarretava muitas representações junto ao Tribunal de Contas e impugnações no Edital, trazendo muitas dificuldades para a Secretária em adquirir o material em forma de kit escolar montado, a exemplo do que aconteceu em nos 2 últimos processos para aquisição de kit escolar onde a licitação não foi finalizada devido ao



numero de representações junto ao Tribunal de Contas e impugnações no edital. E adquirindo o material dessa forma, a Secretaria não teve mais problemas, conseguindo efetuar a entrega dos materiais escolares para os alunos no início das aulas, bem como, abastecer as escolas de materiais.

## 10. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERÊNCIAS

Foi utilizado como preço referencial os valores praticados por outros órgãos públicos, conforme dados informados pelo Banco de Preços.

## 11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto é composto por diversos itens, conforme lista abaixo, com o objetivo de auxiliar os alunos nas atividades diárias nas unidades escolares.

### Lote 1

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item/Serviço
01	2.000	Un	Papel Kraft Natural - medindo 66x96 cm - Gramatura:80 g/m, pacote com 125 folhas
02	70.000	Un	Papel, A3 - sulfite - 210x297mm – cor branco, Gramatura:75 g/m, pacote com 50 folhas
03	9.000	Un	Papel, A4 - sulfite - 210x297mm – cor branco, Gramatura:75 g/m, pacote com 100 folhas
04	9.000	Un	Papel, A4 - sulfite - 210x297mm – cor amarelo, Gramatura:75 g/m, pacote com 100 folhas
05	9.000	Un	Papel, A4 - sulfite - 210x297mm – cor azul, Gramatura:75 g/m, pacote com 100 folhas
06	9.000	Un	Papel, A4 - sulfite - 210x297mm – cor rosa, Gramatura:75 g/m, pacote com 100 folhas
07	9.000	Un	Papel, A4 - sulfite - 210x297mm – cor verde, Gramatura:75 g/m, pacote com 100 folhas
08	3.000	Un	Papel Cartolina, medindo 50x66 – cor branco, Gramatura:180 g/m, pacote com 100 folhas
09	3.000	Un	Papel Cartolina, medindo 50x66 – cor amarelo, Gramatura:180 g/m, pacote com 100 folhas
10	3.000	Un	Papel Cartolina, medindo 50x66 – cor azul, Gramatura:180 g/m, pacote com 100 folhas
11	3.000	Un	Papel Cartolina, medindo 50x66 – cor rosa, Gramatura:180 g/m, pacote com 100 folhas
12	3.000	Un	Papel Cartolina, medindo 50x66 – cor verde, Gramatura:180 g/m, pacote com 100 folhas
13	3.000	Un	Papel Cartolina, medindo 50x66 – cor palha, Gramatura:180 g/m, pacote com 100 folhas



14	3.000	Un	Papel cartão – cor: azul, gramatura de no mínimo 240 gr, medidas mínimas: 48 x 65 cm, pacote com 100 folhas
15	3.000	Un	Papel cartão – cor: branco, gramatura de no mínimo 240 gr, medidas mínimas: 48 x 65 cm, pacote com 100 folhas
16	3.000	Un	Papel cartão – cor: preto gramatura de no mínimo 240 gr, medidas mínimas: 48 x 65 cm, pacote com 100 folhas
17	3.000	Un	Papel cartão – cor: Rosa gramatura de no mínimo 240 gr, medidas mínimas: 48 x 65 cm, pacote com 100 folhas
18	3.000	Un	Papel cartão – cor: laranja gramatura de no mínimo 240 gr, medidas mínimas: 48 x 65 cm, pacote com 100 folhas
19	3.000	Un	Papel cartão – cor: verde escuro gramatura de no mínimo 240 gr, medidas mínimas: 48 x 65 cm, pacote com 100 folhas
20	6.000	Un	E.V.A. Liso - cor azul - placa medidas mínimas: 40 x 60 cm espessura 02mm pacote com 10 folhas
21	6.000	Un	E.V.A. Liso - cor amarela - placa medidas mínimas: 40 x 60 cm espessura 02mm pacote com 10 folhas
22	6.000	Un	E.V.A. Liso - cor verde - placa medidas mínimas: 40 x 60 cm espessura 02mm pacote com 10 folhas
23	6.000	Un	E.V.A. Liso - cor rosa - placa medidas mínimas: 40 x 60 cm espessura 02mm pacote com 10 folhas
24	6.000	Un	E.V.A. Liso - cor laranja - placa medidas mínimas: 40 x 60 cm espessura 02mm pacote com 10 folhas
25	6.000	Un	E.V.A. Liso - cor preta - placa medidas mínimas: 40 x 60 cm espessura 02mm pacote com 10 folhas
26	6.000	Un	E.V.A. Liso - cor branca - placa medidas mínimas: 4 x 60 cm espessura 02mm pacote com 10 folhas

**Lote 2**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item/Serviço
27	75.000	Un	Caixa de pintura a dedo com 06 cores variadas - frascos produzidos com material de alta qualidade com 15 ml. Produto certificado pelo Inmetro
28	75.000	Un	Caixa de pintura a dedo com 06 cores variadas - frascos produzidos com material de alta qualidade com 30 ml. Produto certificado pelo Inmetro
29	75.000	Un	Caixa de Tinta Guache com 06 cores variadas - não toxico, frascos produzidos com material de alta qualidade com 15 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro
30	75.000	Un	Caixa de Tinta Guache com 12 cores variadas - não toxico, frascos produzidos com material de alta qualidade com 15 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro
31	60.000	Un	Tinta Guache, cor laranja, não toxico, frascos produzidos com material de alta qualidade com 250 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro
32	60.000	Un	Tinta Guache, cor amarela, não toxico, frascos produzidos com material de alta qualidade com 250 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro



33	60.000	Un	Tinta Guache, cor azul,não toxico,frascos produzidos com material de alta qualidade com 250 ml cada pote.Produto certificado pelo Inmetro
34	60.000	Un	Tinta Guache, cor branca,não toxico,frascos produzidos com material de alta qualidade com 250 ml cada pote.Produto certificado pelo Inmetro
35	60.000	Un	Tinta Guache, cor marron,não toxico,frascos produzidos com material de alta qualidade com 250 ml cada pote.Produto certificado pelo Inmetro
36	60.000	Un	Tinta Guache, cor preta,não toxico,frascos produzidos com material de alta qualidade com 250 ml cada pote.Produto certificado pelo Inmetro
37	60.000	Un	Tinta Guache, cor rosa,não toxico,frascos produzidos com material de alta qualidade com 250 ml cada pote.Produto certificado pelo Inmetro
38	60.000	Un	Tinta Guache, cor verde,não toxico,frascos produzidos com material de alta qualidade com 250 ml cada pote.Produto certificado pelo Inmetro
39	60.000	Un	Tinta Guache, cor vermelha,não toxico,frascos produzidos com material de alta qualidade com 250 ml cada pote.Produto certificado pelo Inmetro
40	60.000	Un	Tinta Guache, cor laranja,não toxico,frascos produzidos com material de alta qualidade com 500 ml cada pote.Produto certificado pelo Inmetro
41	60.000	Un	Tinta Guache, cor amarela,não toxico,frascos produzidos com material de alta qualidade com 500 ml cada pote.Produto certificado pelo Inmetro
42	60.000	Un	Tinta Guache, cor azul,não toxico,frascos produzidos com material de alta qualidade com 500 ml cada pote.Produto certificado pelo Inmetro
43	60.000	Un	Tinta Guache, cor branca,não toxico,frascos produzidos com material de alta qualidade com 500 ml cada pote.Produto certificado pelo Inmetro
44	60.000	Un	Tinta Guache, cor marron,não toxico,frascos produzidos com material de alta qualidade com 500 ml cada pote.Produto certificado pelo Inmetro
45	60.000	Un	Tinta Guache, cor preta,não toxico,frascos produzidos com material de alta qualidade com 500 ml cada pote.Produto certificado pelo Inmetro
46	60.000	Un	Tinta Guache, cor rosa,não toxico,frascos produzidos com material de alta qualidade com 500 ml cada pote.Produto certificado pelo Inmetro
47	60.000	Un	Tinta Guache, cor verde,não toxico,frascos produzidos com material de alta qualidade com 500 ml cada pote.Produto certificado pelo Inmetro
48	60.000	Un	Tinta Guache, cor vermelha,não toxico,frascos produzidos com material de alta qualidade com 500 ml cada pote.Produto certificado pelo Inmetro
49	60.000	Un	Pincel chato n° 08, cerdas naturais, Cabo em madeira ou plástico.



50	60.000	Un	Pincel chato nº 12, cerdas naturais, Cabo em madeira ou plástico.
51	60.000	Un	Pincel chato nº 16. cerdas naturais, Cabo em madeira ou plástico.
52	60.000	Un	Caixa de Massa de modelar 06 cores - massa para fazer trabalhos de modelagem, estojo com 06 cores variadas com peso mínimo de 90g, a base de água, carboidratos de cereais, cloreto de sódio, conservante, fragância, aditivos e pigmentos, massa com textura supermacia, excelente consistência, cores vivas, produto atóxico. Produto certificado pelo Inmetro.
53	60.000	Un	Caixa de Massa de modelar 12 cores - massa para fazer trabalhos de modelagem, estojo com 12 cores com peso mínimo de 180g, a base de água, carboidratos de cereais, cloreto de sódio, conservante, fragância, aditivos e pigmentos, massa com textura supermacia, excelente consistência, cores vivas, produto atóxico. Produto certificado pelo Inmetro.
54	9.000	Un	Pistola de cola quente pequena bivolt. Produto certificado pelo Inmetro.
55	60.000	Un	Bastão de cola quente 7 mm x 30cm
56	60.000	Un	Bastão de cola quente 11,3 mm x 30cm

**LOTE 3**

57	45.000	Un	Cola branca lavável. Composição: PVA. Tubo contendo 35 gramas ate 40 gramas. Com bico aplicador. Produto certificado pelo Inmetro
58	60.000	Un	Cola branca lavável. Composição: PVA. Tubo contendo 90 gramas ate 120 gramas. Com bico aplicador. Produto certificado pelo Inmetro
59	30.000	Un	Cola branca lavável. Composição: PVA. Tubo contendo 500 gramas. Produto certificado pelo Inmetro
60	30.000	Un	Cola branca lavável. Composição: PVA. Tubo contendo 1 Kilo. Produto certificado pelo Inmetro
61	60.000	Un	Cola em bastão, acondicionada em tubo de 8 gramas. Produto certificado pelo Inmetro
62	60.000	Un	Cola em bastão, acondicionada em tubo de 20 gramas. Produto certificado pelo Inmetro
63	75.000	Un	Cola em bastão, acondicionada em tubo de 40 gramas. Produto certificado pelo Inmetro
64	45.000	Un	Caixa de cola colorida com 6 tubos, com bico aplicador, material não tóxico, cores com brilho intenso, pintar sobre todos os tipos de papéis. Produto certificado pelo Inmetro
65	75.000	Un	Gizão de cera com 12 cores: Formula resistente a quebra, cores vivas. Formato redondo, medindo aproximadamente 100 mm de comprimento por 12 mm de diâmetro. Produto certificado pelo Inmetro
66	45.000	Un	Giz de cera com 15 cores: Formula resistente a quebra, cores vivas. Formato redondo, medindo aproximadamente 60 mm de comprimento por 10 mm diâmetro. Produto certificado pelo Inmetro
67	60.000	Un	Lápis de cor sextavado, 12 cores. Corpo medindo no mínimo 170 mm, diametro no minimo 6,5 mm produto atóxico ,composição em



			madeira. Produto certificado pelo Inmetro.
68	60.000	Un	Lápis de cor jumbo, 12 cores, formato triangular. Corpo medindo no mínimo 120 mm, produto atóxico, composição em madeira. Produto certificado pelo Inmetro.
69	450.000	Un	Lápis preto, material corpo madeira, diâmetro carga 2 mm, dureza carga hb, material carga grafite. Produto certificado pelo Inmetro.
70	60.000	Un	Caneta hidrográfica, 12 cores medindo no mínimo 120 mm de comprimento e no mínimo 12 mm de diâmetro. Produto certificado pelo inmetro
71	90.000	Un	Caneta hidrográfica, 24 cores medindo no mínimo 120 mm de comprimento e no mínimo 8 mm de diâmetro. Produto certificado pelo inmetro
72	60.000	Un	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1 un, material ponta esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta azul. Produto certificado pelo inmetro
73	60.000	Un	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1 un, material ponta esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta vermelha. Produto certificado pelo inmetro
74	60.000	Un	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1 un, material ponta esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta preta. Produto certificado pelo inmetro
75	60.000	Un	Apontador para lápis com deposito, lamina de aço fixada por parafuso metálico, sem ondulações ou deformações, medindo no minimo (AxLxP): 5,0 x 2,0 x 1,0. Produto certificado pelo inmetro
76	30.000	Un	Borracha branca comum (sem cinta), confeccionada em material macio, atoxica. Aplicável para qualquer superfície e graduação de grafite. Medindo no minimo 40mm por 25mm. Produto certificado pelo inmetro
77	30.000	Un	Borracha branca comum (sem cinta), confeccionada em material macio, atoxica. Aplicável para qualquer superfície e graduação de grafite. Medindo no minimo 30 mm por 20mm. Produto certificado pelo inmetro
78	30.000	Un	Régua , material poliestireno, comprimento 20 cm, graduação centímetro/ milímetro, cor incolor, transmitância transparente
79	30.000	Un	Régua , material poliestireno, comprimento 30 cm, graduação centímetro/ milímetro, cor incolor, transmitância transparente
80	30.000	Un	Régua , material poliestireno, comprimento 50 cm, graduação centímetro/ milímetro, cor incolor, transmitância transparente
81	60.000	Un	Tesoura, com ponta arredondada; medindo no minimo 100 mm e no maximo 150 mm, cabo anatômico em resina termoplástica; fabricadas em aço inoxidável. Produto certificado pelo inmetro
82	60.000	Un	Tesoura ,medindo no minimo 170 mm e no maximo 250 mm, cabo anatômico em resina termoplástica; fabricadas em aço inoxidável. Produto certificado pelo inmetro.

## 12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



Os materiais serão adquiridos durante a vigência da ata, de acordo com a avaliação de acordo com a utilização dos produtos, a fim de garantir que será adquirido apenas a quantidade a ser efetivamente utilizada, evitando-se o desperdício.

### 13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A aquisição de materiais de apoio pedagógico faz parte da proposta do Ministério da Educação - MEC para aprimorar as condições materiais das escolas públicas brasileiras, por meio de uma série de ações que visam a disponibilizar ambientes escolares adequados às necessidades dos estudantes.

É notório que, os materiais são instrumentos pedagógicos de grande importância para a aprendizagem dentro do ambiente escolar e garantem aos alunos melhores condições de estudo e aos pais mais tranquilidade no orçamento familiar, promovendo a igualdade social entre os alunos e oferecendo mais segurança para os mesmos.

### 14. MAPEAMENTO DE RISCOS

<b>Risco</b>	<b>A licitação resultar deserta</b>	<b>A licitante vencedora não entregar o objeto licitado</b>	<b>O objeto entregue não corresponder as especificações dos Memorial Descritivo</b>
<b>Probabilidade de Ocorrência dos eventos</b>	Baixo	Baixo	Baixo
<b>Possíveis danos potenciais</b>	O desperdício de recursos públicos com a realização de novas licitações	A não entrega do objeto licitado resultaria na convocação do próximo licitante classificado e habilitado. Resultando assim em uma maior	Tal ocorrência resulta em atraso no alcance do resultado pretendido pela licitação. Bem como implica em maior dispêncio dos recursos públicos com o processo de



		duração do processo licitatório. Acarretando custo adicional dos recursos da Administração Pública.	substituição dos itens ou convocação dos demais licitantes classificados.
<b>Possíveis ações preventivas e contingências</b>	O instrumento licitatório deve ser o mais claro e simples possível para não desencorajar potenciais licitantes	Tal risco pode ser mitigado com a apresentação no Edital, de forma clara, das penalidades aplicadas aos licitantes que vencerem a licitação e não assinarem a ATA	Cabe á aqueles que receberem os itens e ao gestor do contrato, a efetiva e criteriosa verificação dos itens no momento do recebimento. Bem como ao Município o dever de penalizar a detentora que não cumprir as cláusulas da ATA assinada.
<b>Responsáveis por ação</b>	Os fornecedores disponíveis no mercado	A Detentora	A Detentora e o Gestor do contrato
<b>Gravidade do Risco</b>	Baixo	Baixo	Baixo
<b>Grau de dano</b>	Médio	Baixo	Baixo

#### 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

#### 16. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ORGÃO

A presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei nº 14.133/2021.



### 17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desde demanda

### 18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar verifica-se pela economia no valor da aquisição e função de ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos e função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos produtos. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

**SIMONE  
CRISTINA  
ANTONIEL: 2201413185**  
Assinado de forma digital por SIMONE CRISTINA ANTONIEL:2201413185  
Dados: 2024.03.12 16:25:11 -03'00'

**Simone Cristina Antoniel  
Diretora de Departamento  
SMECT**

**FERNANDO  
GOMES DE  
MORAES: 16837175890**  
Assinado de forma digital por FERNANDO GOMES DE MORAES:16837175890  
Dados: 2024.03.12 14:56:31 -03'00'

**Fernando Gomes de Moraes  
Secretário Municipal  
SMECT**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**ANEXO III**

**DADOS PARA CONTATO**

**Pregão Eletrônico nº 25/2024**

**Data da sessão em 03/06/2024, Horário: 08h30min**

**Proponente:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF nº:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**e-mail:** \_\_\_\_\_

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de materiais de apoio pedagógico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE**

Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:

Número da Conta – Corrente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

R.G. nº

CPF/MF nº

Endereço:

*\*A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**ANEXO IV**

**Minuta da ATA de Registro de Preços**

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66785/2024

ATA Nº \_\_/2024, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, E \_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida/Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual registrada sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a ATA de Registro de Preços para aquisição de materiais de apoio pedagógico, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições aqui estipuladas.

**1.2.** Objeto da contratação:

ITEM	Especificação	CÓD	UNIDADE DE MEDIDA	Marca	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
2							
3							

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Termo de Referência;

**1.3.2.** O Edital da Licitação;

**1.3.3.** A Proposta da detentora;

**1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 09 do Decreto Municipal 5179/2023.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

**3.1.** O regime de execução, os modelos de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

**5.1.** O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ ..... (.....).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto .

### **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**6.1.** A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

**6.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

**6.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

**6.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Município de Hortolândia, sob o número de CNPJ 67 995.027/0001-32.

**6.5.** Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

**6.6.** Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

**6.6.1.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

**6.6.2.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

**6.6.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**6.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a detentora não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

**VP** = Valor da Parcela em atraso

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados na hipótese de ocorrência do artigo 84 da Lei 14.133/2021.
- 7.2.** O reajuste se dará após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.
- 7.3.** O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela DETENTORA.
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1.** Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar a detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

parte, às suas expensas;

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pela detentora;

**8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.7.** Efetuar o pagamento a detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

**8.8.** Aplicar a detentora as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;

**8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora;

**8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.1.** A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela detentora no prazo máximo de *01 (um) mês*.

**8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**9.1.** Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **DETENTORA**:

**9.2.** A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços pela detentora, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

**9.8.** Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

objeto.

**9.9.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.10.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.11.** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

**9.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**

**10.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

**10.1.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**10.2.** A detentora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

**10.2.1.** A detentora não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

**10.2.2.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a detentora pela obtenção e gestão.

**10.3.** A detentora obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

**10.4.** A detentora deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**10.4.1.** A detentora deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

**10.4.2.** A detentora deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

**10.5.** A detentora se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

**10.5.1.** A detentora deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

**10.6.** A detentora não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

**10.6.1.** Caso autorizada transmissão de dados pela detentora a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

**10.7.** A detentora deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

**10.8.** A detentora deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

**10.8.1.** A comunicação acima mencionada não eximirá a detentora das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**10.9.** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a detentora interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a detentora tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

**10.10.** A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;

**10.11.** A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**10.11.1.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

**12.2.** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**13.2.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**13.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da detentora, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

Ficha 449 - 02.13.02.12.243.0210.2086.3.3.90.30 – 01.212.0000

Ficha 458 - 02.13.02.12.365.0210.2087.3.3.90.30 – 01.213.0000

Ficha 481 - 02.13.03.12.361.0211.2091.3.3.90.30 – 01.220.000

**14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSO**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** A detentora é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

**16.3.** Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TERMO CONTRATUAL**

**17.1.** As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**17.2.** A recusa da detentora em retirar a nota de empenho ou assinar a Ata de Registro de Preços caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

**17.3.** No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrada a Ata de Registro de Preços com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela detentora, inclusive quanto ao preço.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

**19.1.** A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta Ata de Registro de Preços, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

---

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

---

*Representante legal da detentora*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**ANEXO V**

**Minuta de Termo de Contrato**

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66785/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº\_\_\_/2024,  
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
\_\_\_/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO  
DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
\_\_\_\_\_, E

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a)\_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº\_\_\_\_\_, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua\_\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_\_, no Município de\_\_\_\_\_, Estado de\_\_\_\_\_, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº\_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual registrada sob nº\_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr.\_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº\_\_\_\_\_, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de apoio pedagógico, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições contidas neste Termo contratual.

#### 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	Especificação	CÓD	UNID	Marca	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1						
2						
3						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de     (          )     meses, contados de sua assinatura.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$..... ( )

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**6.1.** A contratada, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

**6.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

**6.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

**6.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Município de Hortolândia, sob o número de CNPJ 67 995.027/0001-32.

**6.5.** Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

**6.6.** Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

**6.6.1.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

**6.6.2.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

**6.6.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**6.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**VP** = Valor da Parcela em atraso

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_(DD/MM/AAAA).

**7.2.** Após o intervalo de um ano, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

**7.3.** O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela contratada.

**7.3.1.** Para a concessão do reajuste deverá ser comprovado que a contratada não concorreu para que o prazo inicialmente pactuado não tenha sido cumprido.

**7.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.6.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.7.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.9.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

- 8.1.** Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1.** A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

**8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1.** Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATADA**:

**9.2.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.9.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**9.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

municipal, as normas de segurança do contratante.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

**10.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

**10.1.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**10.2.** A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

**10.2.1.** A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

**10.2.2.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

**10.3.** A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**10.4.** A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**10.4.1.** A **CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

**10.4.2.** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

**10.5.** A **CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

**10.5.1.** A **CONTRATADA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

**10.6.** A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

**10.6.1.** Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

**10.7.** A **CONTRATADA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

**10.8.** A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

**10.8.1.** A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**10.9.** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

**10.10.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;

**10.11.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**10.11.1.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

**12.2.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**13.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**13.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**13.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**13.5.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**13.6.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.7.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.8.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.9.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

**13.9.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.9.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.9.3.** Indenizações e multas.

**13.10.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha 449 - 02.13.02.12.243.0210.2086.3.3.90.30 – 01.212.0000

Ficha 458 - 02.13.02.12.365.0210.2087.3.3.90.30 – 01.213.0000

Ficha 481 - 02.13.03.12.361.0211.2091.3.3.90.30 – 01.220.000

**14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AMPARO LEGAL**

**18.1.** O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 66785/2024, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº \_\_/2024, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

**19.1.** A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

---

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

---

*Representante legal do CONTRATADO*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**ANEXO VI**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do estado de são paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na resolução nº 01/2011 do tcesp;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário oficial do estado, caderno do poder legislativo, parte do tribunal de contas do estado de são paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “cadastro corporativo tcesp – cadtcesp”, nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme “declaração(ões) de atualização cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por notificados para:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

*(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*